



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013**

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DIÁRIAS PARA ATENDER OS DETENTOS DAS CARCERAGENS DAS UNIDADES DA POLICIA CIVIL DA CAPITAL, CENTRO DE TRIAGEM I E FUNCIONÁRIOS DAS DELEGACIAS DA CAPITAL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**PROTOCOLO nº 11.881.255-7**

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, localizada na Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, representada por seu titular **CID MARCUS VASQUES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 76.900.463/0001-71 e com sede na Rua Luiz Franceschi, n.º 657, Bairro Thomaz Coelho, no município de Araucária/PR, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS HUMBERTO DE SOUZA**, RG 951.747-SSP/PR, CPF 393.968.009-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas às condições constantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2012 - SRP - SEAP/DEAM**, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA CONTRATO**

A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de **PREGÃO PRESENCIAL** e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- O Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2012 - SRP - SEAP/DEAM** com todos os seus Anexos;
- A proposta e os documentos que a acompanham, apresentados pela **CONTRATADA**.
- A íntegra do Protocolo nº 11.881.255-7 de 03/04/2013.

1



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO, PELA CONTRATADA, DE 1.747 (MIL SETECENTAS E QUARENTA E SETE) REFEIÇÕES/DIA, (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AOS DETENTOS DAS CARCERAGENS DAS UNIDADES DA POLICIA CIVIL DA CAPITAL, CENTRO DE TRIAGEM I E AOS FUNCIONÁRIOS DAS DELEGACIAS DA CAPITAL, referente ao LOTE 01, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2012 - SRP - SEAP/DEAM.

ENTREGA DE REFEIÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL EM CURITIBA, CENTRO DE TRIAGEM I (Detentos e Funcionários)						
UNIDADE POLICIAL	PRESOS		FUNCIONARIOS			
	Todos os dias		Segunda à sexta		Sábado, Domingo e Feriado	
	Almoço	Jantar	Almoço	Jantar	Almoço	Jantar
Delegacia de Furtos e Roubos de Veiculos	160	160	0	0	0	0
Delegacia de Furtos e Roubos	90	90	0	0	0	0
Delegacia de Estelionatos e Desvio de Cargas	05	05	0	0	0	0
Delegacia da Mulher	10	10	0	0	0	0
COPE	0	0	25	0	0	0
Corregedoria da Policia Civil	0	0	02	02	0	0
DEDETRAN	0	0	01	0	0	0
1º Distrito Policial	30	30	0	0	0	0
2º Distrito Policial	0	0	0	0	0	0
3º Distrito Policial	05	05	0	0	0	0
4º Distrito Policial	0	0	0	0	0	0
5º Distrito Policial	10	10	0	0	0	0
6º Distrito Policial	0	0	0	0	0	0
7º Distrito Policial	10	10	0	0	0	0
8º Distrito Policial	25	25	0	0	0	0
9º Distrito Policial	50	50	0	0	0	0
10º Distrito Policial	0	0	0	0	0	0
11º Distrito Policial	130	130	0	0	0	0
12º Distrito Policial	160	160	0	0	0	0
13º Distrito Policial	0	0	0	0	0	0
Delegacia Anti-Tóxicos	0	0	0	0	0	0
Centro de Triagem I	100	100	05	0	0	0
Instituto de Identificação – Central	0	0	38	0	0	0
DPC – Portaria	0	0	3	0	0	0
DPC – Protocolo Geral	0	0	18	0	0	0
DIEP	0	0	26	0	03	0
Instituto Médico Legal – IML	0	0	10	10	0	0
DELCON	0	0	01	01	01	01
Divisão de Infra-estrutura – DIE	0	0	0	0	0	0
Delegacia do Meio Ambiente	0	0	0	0	0	0
DEAM	0	0	04	0	0	0
Delegacia Eletrônica	0	0	06	06	0	0
CIOSP	0	0	06	06	02	0



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013

TOTAL	785	785	145	25	06	01
-------	-----	-----	-----	----	----	----

**Parágrafo único:** O quantitativo de refeições diárias descrito no caput desta cláusula é fixado como referência, levando-se em consideração a população carcerária e o número de funcionários indicados no quadro descritivo, **devendo ser faturado o número de refeições efetivamente entregues às Unidades atendidas no mês respectivo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação dar-se-á sob o regime de execução indireta, de acordo com os quantitativos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será igual a **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO**

A **CONTRATANTE**, através do Departamento da Polícia Civil do Paraná – DPC, gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2012 - SRP - SEAP/DEAM**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

**Parágrafo Primeiro:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos)** para cada refeição destinada aos detentos e **R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos)** para cada refeição destinada aos funcionários atendidos pelo presente **CONTRATO**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013

**Parágrafo Primeiro:** O valor estimado para o objeto contratado é de R\$ 207.492,28 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa dois reais e vinte e oito centavos) ao mês, e de R\$ 2.489.907,30 (dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e trinta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Segundo:**

As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária 3903.06181134.066 – Ações da Polícia Judiciária – Elemento de Despesa 3390.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 100.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA**

As refeições deverão ser entregues diariamente pela **CONTRATADA**, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo responsabilidade desta o preparo cocção, distribuição, entrega, higienização e transporte, o fornecimento de embalagens, a matéria-prima, a mão de obra especializada, bem como todos os insumos aplicados na consecução do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** As refeições deverão ser preparadas e acondicionadas pela **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com os cardápios diários estabelecidos, respeitado o “Cardápio Mínimo” contido na Especificação Técnica do Objeto constante do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2012 – SRP – SEAP/DEAM**, transportadas em veículos adequados para tal fim e entregues nas quantidades, horários e locais indicaos no Parágrafo Segundo desta cláusula.

**Parágrafo Único:** A Contratada deverá entregar o objeto do contrato nos Distritos Policiais de Curitiba-PR indicados no quadro abaixo

LOCAIS DE ENTREGA DE REFEIÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL EM CURITIBA, CENTRO DE TRIAGEM I (Detentos e Funcionários)
<b>Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos</b> Rua Tamoios, 1250 Vila Isabel – Curitiba/PR CEP: 80440020 e-mail: dfrv@pc.pr.gov.br (41) 33146400 FAX: (41) 33146400
<b>Delegacia de Furtos e Roubos</b> Av. Afonso Camargo, 2239 Jardim Botânico – Curitiba/PR CEP: 80050350 e-mail: dfr@pc.pr.gov.br (41) 32186100 FAX: (41) 32186100
<b>Delegacia de Estelionatos e Desvio de Cargas</b> Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 1177 Capão da Imbuia – Curitiba/PR CEP: 82810300 - e-mail: dedc@pc.pr.gov.br (41) 33653748 FAX: (41) 33659278
<b>Delegacia da Mulher</b> Rua Padre Antônio, 33 Centro – Curitiba/PR CEP: 80020280 e-mail: dpmulhercapital@pc.pr.gov.br (41) 3219-8600
<b>Centro de Operações Policiais Especiais - COPE</b> Rua Conde São João das duas Barras, 1274 Vila Hauer – Curitiba/PR CEP: 81670-170 e-mail: cope@pc.pr.gov.br (41) 32846562 FAX: (41) 32789121



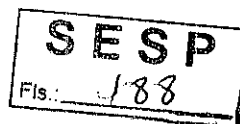
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013**

<p><b>1º Distrito Policial</b> Rua André de Barros, 1º andar, 671 Centro – Curitiba/PR CEP: 80010080 e-mail: 1distritocapital@pc.pr.gov.br (41) 32336672 FAX: (41) 32341166</p>
<p><b>2º Distrito Policial</b> Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2610 Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80250130 e-mail: 2distritocapital@pc.pr.gov.br (41) 33320110 FAX: (41) 33225565</p>
<p><b>3º Distrito Policial</b> Rua Solimoes, 1640 Mercês – Curitiba/PR CEP: 80810070 e-mail: 3distritocapital@pc.pr.gov.br (41) 33353838 FAX: (41) 33398256</p>
<p><b>4º Distrito Policial</b> Rua Ary Barrozo, 377 Boa Vista – Curitiba/PR CEP: 82210600 e-mail: 4distritocapital@pc.pr.gov.br (41) 32361824 FAX: (41) 32361827</p>
<p><b>5º Distrito Policial</b> Av. Erasto Gaertner, 1399 Bacacheri – Curitiba/PR CEP: 82515000 e-mail: 5distritocapital@pc.pr.gov.br (41) 32565233 FAX: (41) 32565581</p>
<p><b>6º Distrito Policial</b> Rua Antônio Meirelles Sobrinho, 519 Capão da Imbuia – Curitiba/PR CEP: 82900240 e-mail: 6distritocapital@pc.pr.gov.br (41) 33663672 FAX: (41) 33663672</p>
<p><b>7º Distrito Policial</b> Rua Professor João Soares Barcelos, 725 Vila Hauer – Curitiba/PR CEP: 81630060 e-mail: 7distritocapital@pc.pr.gov.br (41) 33761055 FAX: (41) 33761449</p>
<p><b>8º Distrito Policial</b> Av. Presidente Wenceslau Bras, 3968 Portão – Curitiba/PR CEP: 81030030 e-mail: 8distritocapital@pc.pr.gov.br (41) 33465644 FAX: (41) 33465644</p>
<p><b>9º Distrito Policial</b> Av. Arthur Bernardes, 375 Santa Quitéria – Curitiba/PR CEP: 80320300 e-mail: 9distritocapital@pc.pr.gov.br (41) 32421312 FAX: (41) 32427570</p>
<p><b>10º Distrito Policial</b> Av. Izaac Ferreira da Cruz, 4210 Sítio Cercado – Curitiba/PR CEP: 81910000 e-mail: 10distritocapital@pc.pr.gov.br (41) 33788382 FAX: (41) 33787056</p>
<p><b>11º Distrito Policial</b> Rua Manuel Valdomiro de Macedo, 2921 Cidade Industrial – Curitiba/PR CEP: 81170150 e-mail: 11distritocapital@pc.pr.gov.br (41) 33471122 FAX: (41) 33471608</p>
<p><b>12º Distrito Policial</b> Av. Manuel Ribas, 6693 Santa Felicidade – Curitiba/PR CEP: 82020000</p>



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013**

e-mail: 12distritocapital@pc.pr.gov.br (41) 33723111 FAX: (41) 33722827
<b>13º Distrito Policial</b> Rua Manuel Eufrásio Assumpção, 414, Jardim da Ordem – Curitiba CEP 81480500 e-mail: 13distritocapital@pc.pr.gov.br (041)33961471 FAX: (041) 32655418
<b>DAVOX Delegacia anti-Tóxicos</b> Rua Bispo Don José, 2006 Batel – Curitiba CEP: 80440080 e-mail: datavox@pc.pr.gov.br (041)33426713 FAX: (041) 33426713
<b>Corregedoria da Polícia Civil</b> Rua Santo Antonio, 231 Rebouças – Curitiba/PR CEP: 80230120 e-mail: cpc@pc.pr.gov.br (41) 32132700 FAX: (41) 32132700
<b>Instituto Médico Legal</b> Av. Visconde de Guarapuava, 2652 Centro – Curitiba/PR CEP: 80010010 e-mail: imlcwbgab@sesp.pr.gov.br (41) 32815600 FAX: (41) 32815600
<b>Instituto de Identificação - Central</b> Rua José Loureiro, 540 Centro – Curitiba/PR CEP: 80010000 e-mail: iipr@pr.gov.br (41) 38838148 FAX: (41) 38838150
<b>Departamento da Polícia Civil – Portaria</b> Rua José Loureiro, 540, térreo Centro – Curitiba/PR CEP: 80010000 (41) 38838100 FAX: (41) 38838100
<b>Departamento da Polícia Civil – Protocolo Geral do DPC</b> Rua José Loureiro, 540, térreo Centro – Curitiba/PR CEP: 80010000 e-mail: protocolog@pc.pr.gov.br (41) 38838100 FAX: (41) 38838115
<b>CTI – Centro de Triagem Feminino</b> Barão do Rio Branco, 399, Centro CEP: 80010000 ct@pc.pr.gov.br (41) 33221739 FAX: (41) 32231170
<b>DIEP - Departamento de Inteligência do Estado do Paraná</b> Rua Rivadávia Vargas, 261 Bairro: Vista Alegre – Mercês – Curitiba/PR
<b>DIE – Divisão de Infraestrutura</b> Rua Barão do Rio Branco, 399 Centro - CEP: 80010000 dinfra@pc.pr.gov.br (41) 32234787 FAX: (41) 32234787
<b>DEDETRAN – Delegacia de Delitos de Trânsito</b> Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 1177 Capão da Imbuia - CEP: 82810300 dedetran@pc.pr.gov.br (41) 33655524 FAX: (41) 33655524
<b>CIOSP - Centro Integrado de Operações de Segurança Pública</b> Rua Getulio Vargas, 430 Rebouças - CEP: 80230030 (41) 33243020 FAX: (41) 33044849
<b>COIN / Delegacia Eletrônica -</b>



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013

Rua José Loureiro, 3º andar, 540 Centro - CEP: 80010000 (41) 38838200 FAX: (41) 38838201
<b>Centro de Triagem I - detentos</b> Rua Barão do Rio Branco, 399 Centro – Curitiba/PR CEP: 80010000 e-mail: ct@pc.pr.gov.br (41) 33221739 FAX: (41) 32231170
<b>COIN – Coordenação de Informática</b> Rua José Loureiro, 3º andar, 540 Centro - CEP: 80010000 cin@pc.pr.gov.br (41) 38838200 FAX: (41) 38838201
<b>DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições</b> Rua Ermelino de Leão, 513 São Francisco – CEP: 80410230 dpcdeam@pc.pr.gov.br (41) 38837131 FAX (41) 38837131
<b>DELCON – Delegacia de Crimes Contra a Economia e Proteção ao Consumidor</b> Rua Ermelino de Leão, 513 São Francisco – CEP: 80410230 delcon@pc.pr.gov.br (41) 38837109 FAX: (41) 38837100
<b>DPMA – Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente</b> Rua Erasto Gaertner, 1261 Bacacheri – CEP: 82515000 dpma@pc.pr.gov.br (41) 32516200 FAX: (41) 32572353

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

I - O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

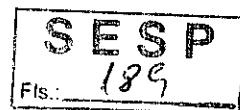
II - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

III - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

IV - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivos.

V - A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

VI - A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

VII - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manter sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal no 8.158/91;

h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IX - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

X - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013**

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

XI - Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

XII - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula das Penalidades deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 73 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Parágrafo Quarto:** A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados neste contrato.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto:** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. Do art. 112, § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 112, § 1º, inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2007. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 112, § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007, especialmente, a previsão do § 9º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, referente ao objeto deste contrato, bem como pelo Edital seus anexos e demais normas aplicáveis.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

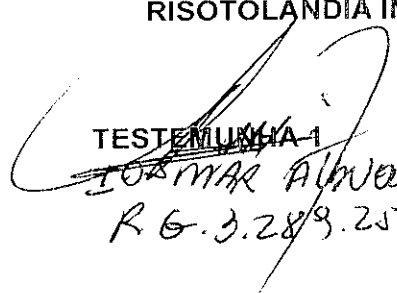
Curitiba, 12 de junho de 2013.

**CID MARCUS VASQUES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

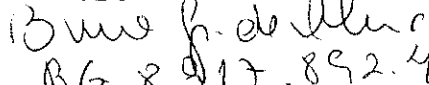
  
**THATHYANA WEINFURTER ASSAD**  
Diretora-Geral da SESP/PR

  
**CARLOS HUMBERTO DE SOUZA**  
**RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

TESTEMUNHA 1

  
**JOIMAR ALVOEIRO BANDEIRA**  
RG. 3.289.256-6/PR

TESTEMUNHA 2

  
**Bruno F. de Almeida**  
RG 8.917.892-4



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

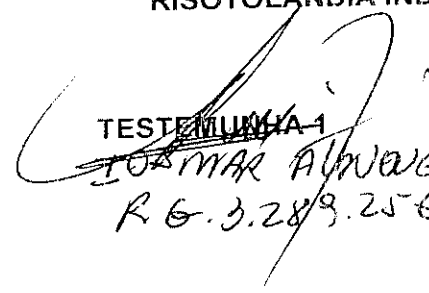
Curitiba, 12 de junho de 2013.

CID MARCUS VASQUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

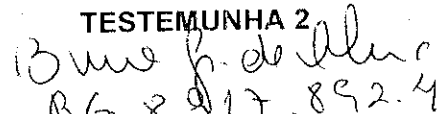
  
THATHYANA WEINFURTER ASSAD  
Diretora-Geral da SESP/PR

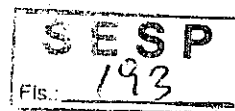
  
CARLOS HUMBERTO DE SOUZA  
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHA 1

  
JOIMAR ALENAR DE SANTANA  
RG 3.289.256-6/PR

TESTEMUNHA 2

  
Bruno F. de Almeida  
RG 8.917.892-4



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013

REFEIÇÕES PARA INTERNOS – TIPO MARMITE X

CARDÁPIO MÍNIMO

- As refeições para os internos deverão ser acondicionadas em invólucros térmicos descartáveis nº 09 (nove), do tipo marmitex ou similar, e nº 06 (seis) para a salada, ambos acondicionados também em ambientes térmicos e adequados de forma a manter aquecida e sem amassar a alimentação até sua entrega, sendo que estas providências são de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório;

Todos os gêneros alimentícios deverão estar dentro de criteriosos padrões de qualidade, higiene, apresentação e conservação;

- Em casos de indícios de deterioração ou contaminação de um ou mais alimentos que integram o cardápio diário, somente detectáveis através de procedimentos laboratoriais, estes serão realizados unicamente às expensas da Contratada;

- Os gêneros utilizados na elaboração das refeições serão do tipo arroz parboilizado (tipo 2), feijão preto ou cariquinho, carne de gado sem osso, coxa, sobre coxa e peito de frango e, em caso de costela bovina, carne magra;

- A refeição deverá ser constituída, no mínimo, de uma porção de arroz, uma porção de feijão, um tipo de carne, duas variedades de complemento a base de massas e legumes, e saladas, em estrita observância às condições estabelecidas neste Anexo I;

- Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições, bem como seus acompanhamentos e complementos, deverão, obrigatoriamente, ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

- Os gêneros alimentícios serão qualificados conforme as preparações constantes nos cardápios aprovados pela **DPC/SESP**. Os cardápios para a apreciação e aprovação serão fornecidos pela **CONTRATADA**, encaminhados ao **DPC-SESP** com 15 (quinze) dias de antecedência;

- Caso haja necessidade de alterar o cardápio, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição ocorrer por produto de condições similares sob os aspectos nutritivos;

Composição dos Cardápios

a) almoço

Arroz Parboilizado

Feijão

Carne bovina ou frango

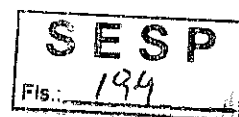
Complemento à base de massas e legumes (duas variedades)

Sobremesa (servido somente aos domingos)

b) jantar

Arroz Parboilizado

Feijão



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO – CONTRATO Nº 187/2013

Carne bovina ou frango  
Complemento à base de massas e legumes (duas variedades)  
Sobremesa (servido somente aos domingos)

**Descrição do cardápio**

Almoço e jantar

**a) Arroz e feijão**

PREPARAÇÃO	QUANTIDADE
Arroz (cozido)	240 gramas
Feijão (cozido)	120 gramas

**b) Prato principal – Carne**

As preparações de carne deverão ser servidas diariamente no horário do almoço e jantar, com variações no preparo:

PREPARAÇÃO	QUANTIDADE
Bife	100 gramas
Escalope	100 gramas
Guisado	100 gramas
Quibe	100 gramas
Almôndegas	100 gramas
Hambúrguer	100 gramas
Rocambole	100 gramas
Filé de peixe (merluza ou pescada)	100 gramas
Lingüiça (02 unidades)	100 gramas
Carne de panela	100 gramas
Carne Juliana	120 gramas
Ensopado	120 gramas
Puchero	120 gramas
Frango ao molho	130 gramas
Frango a milanesa	110 gramas
Frango crocante	230 gramas

**c) Complementos**

Os complementos servidos no horário do almoço e jantar deverão possuir uma ou mais variedades.

PREPARAÇÃO – LEGUMES	QUANTIDADE
Quibebe	100 gramas
Chuchu cozido	100 gramas
Cenoura refogada	100 gramas
Abobrinha refogada	100 gramas
Berinjela	100 gramas
Escarola	100 gramas
Bolinho de arroz	100 gramas
Ovos	100 gramas
Batata inglesa	120 gramas
Batata doce	120 gramas



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013

Batata palha	50 gramas
Acelga 70	70 gramas
Purê de batata	120 gramas
Seleta de legumes	120 gramas
<b>MASSAS</b>	
Espaguete	120 gramas
Nhoque	120 gramas
Torta salgada	120 gramas
Farofa	70 gramas
Quirera	120 gramas
Polenta	120 gramas
Pirão de peixe	120 gramas
Banana à milanesa	60 gramas

**d) Saladas**

A salada deverá conter vegetal dos grupos A e B, sendo servida à vontade.

GRUPO A	GRUPO B
Tomate	Vagem
Alface	Cenoura
Couve-flor	Quiabo
Pimentão	Nabo
Brócoli	Beterraba
Rabanete	Abóbora
Repolho	Cebola
Jiló	Chuchu
Berinjela	Pepito

**e) Sobremesa**

Servido uma vez por semana (preferencialmente aos domingos no almoço), tendo como opções: bolo, doces individuais ou fruta da época.

**REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS – TIPO MARMITE X**

CARDÁPIO MÍNIMO

A – Cardápio básico para almoço e/ou jantar por refeição:

1. Arroz;
2. Feijão;
3. Carne bovina (04 vezes por semana), frango (duas vezes por semana), carne suína (uma vez por semana, no máximo), peixe (uma vez por semana, no máximo);
4. 02 (dois) tipos de salada;
5. 02 (dois) complementos quentes (guarnições). Um a base de massa ou farinhas e outro a base de vegetal;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 187/2013

6. sobremesa (fruta ou doce)
- deverá ser apresentado à Divisão de Infraestrutura, mensalmente, cardápio como sugestão de fornecimento;
  - as refeições deverão ser acondicionadas em invólucros térmicos, do tipo marmitex nº09 (nove) para a refeição e nº 06 (seis) para a salada, sendo estes também acondicionados em ambientes térmicos e adequados de forma a manter aquecida e sem amassar a alimentação até sua entrega, sendo que estas providências são de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório;
  - cada marmitex deve vir acompanhado dos seguintes materiais descartáveis: um garfo, uma faca, uma colher de sobremesa, um guardanapo e um copo plástico;
  - todos os gêneros alimentícios deverão estar dentro de criteriosos padrões de qualidade, higiene, apresentação e conservação.

**QUANTIDADES/QUALIDADE**

a) O arroz e o feijão deverão fazer parte integrante de todos os cardápios. O arroz poderá ser servido uma vez por semana na forma de risoto, etc.

**ITEM QUANTIDADE POR REFEIÇÃO (Cru – peso líquido) MEDIDA CASEIRA POR REFEIÇÃO (cozido) QUALIDADE**

Arroz: 120 g - Duas colheres cheias Parboilizado, longo, tipo 2; Feijão 50 g - Uma concha média cheia Cor, grupo anão, tipo 2;

b) **Prato principal:** deverá ser servido em todas as refeições com variações no preparo, seguindo as variedades e quantitativos do quadro abaixo: **OBS.:** Toda espécie de carne, servida sob qualquer forma (inclusive moída), deverá ser isenta de gordura e aparas Prato principal. Quantidade por refeição (grama) sem osso. Quantidade por refeição (grama) com osso:

**QUALIDADE:**

**Carne bovina:** 125g (sem osso) – 250g (com osso). Com certificado de procedência e SIF. 1ª Qualidade.

**Traseiro** (patinho/coxão mole/posta vermelha/moída de 1ª qualidade)

**Dianteiro** (admite-se em pratos típicos) Visceras – somente fígado.

**Coxa, sobrecoxa ou peito de frango:** 150g (sem osso) – 250g (com osso). Com certificado de procedência e SIF. 1ª Qualidade: asa completa, coxa, sobrecoxa e peito de frango (não se aceitam carcaça, pés, cabeça, pescoço e vísceras);

**Carne suína:** 125g (sem osso) - 200g (com osso). Com certificado de procedência e

SIF 1ª Qualidade: magra – máximo 20% de gordura;

Visceras – não se aceita nenhum tipo de viscera suína.

**Filé de peixe (pescada ou merluza):** 120g - Com certificado de procedência e SIF. 1ª Qualidade: sempre em filé.

c) Acompanhamentos poderão ser a base de massas e farinhas e outro a base de vegetais, conforme exemplos a seguir: Vegetais, cozidos, batata chips, batata soute, batata corada, batata doce frita, aipim ensopado, cenoura soute, chuchu refogado, jardineira de legumes, chuchu com milho verde, purê de





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO – CONTRATO Nº 187/2013

batata, polenta mole, macarrão ao sugo, lasanha ao sugo, empadão, farofa simples ou com ovo, farofa de couve, soufflé de legumes, vagem refogada. Os vegetais devem ser de 1ª qualidade, preferencialmente da época, variados e alternados;

d) A **salada** deverá conter vegetais dos grupos A e B, ocupando um marmitex de n. 06 (seis):

GRUPO A	GRUPO B
Tomate	Vagem
Alface	Cenoura
Couve-flor	Quiabo
Pimentão	Nabo
Jiló	Beterraba
Brócoli	Abóbora
Berinjela	Cebola
Couve	Abobrinha
Rabanete	Chuchu
Repolho	Pepino

e) **Sobremesa**: deve ter um peso líquido por porção de 100g, ser de 1ª qualidade, devem ser frutas preferencialmente as de época, variadas e alternadas, podendo ser substituídas pela mesma quantidade por mousse, pudim, gelatina, sagu, arroz doce, ou frutas em caldas. É parte integrante da refeição e não pode ser suprimido.

**3 – Descrição do fornecimento**

As refeições (almoço e jantar) deverão ser fornecidas em marmitex n.º 09 e salada em marmitex n.º 06 e os talheres serão de responsabilidade das unidades Policiais.

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROTOCOLO: 11.937.461-8  
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 DIAS  
VALOR: R\$ 798.605,80  
CONTRATADA: Empresa Pontamar Engenharia Ltda  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5360 08243174 221.rubrica  
3390 3912.fonte 131

Curitiba, 11/06/2013  
Leticia Codagnone F Raymundo  
Secretária em Exercício da SEDS

R\$ 72,00 - 53160/2013

**EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO**

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e o Município executor do Programa constante do anexo I.

Objeto: Alteração na redação do Convênio para incluir o nome da técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento do convênio celebrado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio.

**Anexo I**

Programa	Município / Protocolo	Convênio N°	Técnica Responsável CPF/MF
Família Paranaense	Santa Cecília do Pavão 11.370.752-6	155/2012	Maria da Conceição Araújo CPF nº 482.592.689-49

Curitiba, 12 de junho de 2013.  
Leticia Codagnone F Raymundo.  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, em exercício.

R\$ 96,00 - 52843/2013

**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Universidade Estadual de Londrina Correção da numeração do CPF da representante legal da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, constante no Termo Original, sendo que o CPF/MF correto é o de número 604.838.099-15.

Curitiba, 22 de Maio de 2013.  
Leticia Codagnone F Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social e.e.

R\$ 72,00 - 52911/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA ED DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**

CONTRATO 022/2013		
PROTOCO:11.745.319-7		
OBJETO: Aquisição de 3000 garrafas de água mineral.120 fardos de água com gás e 120 fardos de água sem gás		
VALOR: R\$ 26.748,00		
CONTRATADA: Empresa DJ Comércio de Produtos de Limpeza Ltda		
DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	5502.08122414.215
rubrica	3390.3007.fonte	109
VIGENCIA: - 14/06/2013 a 13/06/2014.		
Curitiba, 13/06/2013 Leticia Codagnone F Raymundo Secretária de Estado e.e - SEDS		

R\$ 120,00 - 53320/2013

**Secretaria de Estado de Comunicações Social**

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Dispensa de Licitação nº 40/2013

Objeto: Aquisição de 1000 envelopes nº 147 com timbre  
Contratada: Departamento de Imprensa Oficial  
Valor: R\$ 300,00

R\$ 24,00 - 52940/2013

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, de conformidade com o seu termo de cooperação técnica nº 001/07, torna público que às 14:00 horas do dia 27 de junho de 2013, na sala de reunião no Paranacidade em Curitiba-Pr, realizará

licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para contratação pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA A PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES QUE TERÁ LUGAR EM FOZ DO IGUAÇU/PR, NO PERÍODO DE 13 A 15 DE AGOSTO DE 2013, conforme termo de referência e seus anexos. O valor máximo para contratação é R\$ 1.165.056,23. O prazo de execução consta no termo de referência. O edital poderá ser adquirido através do link: [www.paranacidade.org.br](http://www.paranacidade.org.br) (últimos editais) ou retirar na sede da licitante mediante pagamento da fotocópia. Fone: (0xx)41 3350 3300 ou (0xx) 3350-3403

Curitiba, 14 de Junho de 2013.  
DÉLCIO CHICORA  
PREGOEIRO

R\$ 192,00 - 53064/2013

**EXTRATO 2013/013**

Convênios SEDU 2012 - prorrogação de prazo de vigência.

AUTORIZAÇÃO SECRETARIAL: Carlos Alberto Massa Júnior, titular da SEDU  ESPÉCIE: 1º Termos Aditivos aos Convênios SEDU 2012/abaixo relacionados.  PARTES: SEDU/PARANACIDADE e os municípios indicados.  OBJETO: prorroga a vigência até 31.12.2013.  ASSINATURA: 29/05/2013

**NR MUNICÍPIO**

068 Arapuã	066 Santa Terezinha de Itaipu
014 Figueira	039 São Manoel do Paraná
057 Marilândia do Sul	040 São Sebastião da Amoreira
023 Marquinho	073 Sertaneja
027 Paranapoema	043 Tijucas do Sul
064 Pérola do Oeste	045 Tuneiras do Oeste
071 Santa Cruz do Monte Castelo	074 Vitorino

Curitiba, 07/06/2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 96,00 - 52866/2013

**Secretaria de Estado da Segurança Pública**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 249/2013  
PROTOCO: 11.757.875-5  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ.  
INTERESSADO: SESP/CCB  
ABERTURA: 27/06/2013 às 09:00 horas  
O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP o nº do PREGÃO PRESENCIAL  
SESP, 14/06/2013.

R\$ 96,00 - 53032/2013

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2013  
PROTOCO: 11.843.237-1  
OBJETO: Aquisição de combustíveis para a Polícia Civil do Município de Siqueira Campos  
INTERESSADO: SESP/DPC  
Abertura: 28/06/2013 AS 11:00h  
O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP o nº do PREGÃO  
SESP, 13/06/2013.

R\$ 96,00 - 53287/2013

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PARTES: RISOTOLÂNDIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Protocolo nº 11881/2597  
Vigência: 12/06/2013 a 11/06/2014.

Valor Total Estimado: R\$ 2.489.907,30 (dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e trinta centavos).  
Contrato referente ao fornecimento de refeições (almoço e jantar) diárias para atender os detentos das carceragens das unidades da Polícia Civil da Capital, centro de triagem I e funcionários das Delegacias da Capital, ondundo do Pregão Presencial nº 011/2012.

R\$ 96,00 - 53089/2013